

Curitiba, 28 de Agosto de 2023 - Edição nº 0

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Caderno de Teste

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL DO ART. 7º, § 2º e ART.8º DA LEI 11.101/2005 - ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES NA FORMA DO ART. 13 DA LEI 11.101/2005 - IMPUGNAÇÕES DIRIGIDAS AO JUIZ

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 0008653-31.2022.8.16.0185

AUTOR: INCORPORAÇÕES ESTRELA MERIDIONAL LTDA. (CNPJ N. 10.259.475/0001-50)

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES:

OBJETO DO EDITAL: RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL COM BASE NOS LIVROS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS COMERCIAIS E FISCAIS DAS DEVEDORAS E NOS DOCUMENTOS QUE LHE FORAM APRESENTADOS PELOS CREDORES ATRAVÉS DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS RECEBIDAS NO PRAZO DO ART. 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005. OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A SUA ELABORAÇÃO SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS (ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005) NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, NA RUA COMENDADOR ARAÚJO, 499, 10º ANDAR, BATEL, EM CURITIBA/PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, QUALQUER CREDOR, AS DEVEDORAS OU SEUS SÓCIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO PODEM APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO.

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): HILGO GONAÇALVES JUNIOR R\$ 1.322,77; PAULO AUGUSTO DO NASCIMENTO SCHON R\$ 1.322,77; RAFAEL DE BRITZ COSTA PINTO R\$ 1.322,77; VICTOR LAGO COSTA PINTO R\$ 1.322,77. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 5.291,08.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 612.194,76; CERRO AZUL COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA R\$ 25.374,80; CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA R\$ 10.816,63; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA R\$ 16.252,60; COPEL DISTRIBUICAO S.A. R\$ 1.080,34; HIDROFIRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R\$ 24.274,00; HILGO GONAÇALVES JUNIOR R\$ 43,25; J D ABAGE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R\$ 3.683,71; JOSE DOMINGOS DE AGUIAR LIMA - TRANSPORTES LTDA R\$ 700,00; MILANI RATUSZNEI & CIA LTDA R\$ 3.128,59; PAMELLA CONCEICAO DE HOLLEBEN PECHUT COSTA R\$ 2.700,00; PAULO AUGUSTO DO NASCIMENTO SCHON R\$ 43,25; RAFAEL DE BRITZ COSTA PINTO R\$ 43,25; TRANSBELLO TERRAPLENAGEM LTDA. R\$ 1.184,00; TUV NORD BRASIL AVALIACOES DA QUALIDADE EIRELI R\$ 2.555,15; UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS R\$ 3.453,24; VICTOR LAGO COSTA PINTO R\$ 43,25. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 707.570,82.

CREDORES DA CLASSE IV (CRÉDITO ENQUADRADOS COMO ME/EPP): DUCTILFER COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R\$ 24.114,84;

PROTEPORTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA R\$ 20.093,00. TOTAL DA CLASSE: R\$ 44.207,84.

VALOR TOTAL: R\$ 757.069,74

Anexos:

[Quadro Geral de Credores apresentado seq.117](#)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6749164